

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO - DL Nº 003/2026 - ARP Nº 4/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

CNPJ: 02.301.773/0001-33

FORNECEDOR: BRUNO SOLUÇÕES - ME.

CNPJ: 52.638.302/0001-93.

OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURA DE EVENTOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicialmente registrado.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.226,00 (oito mil duzentos e vinte e seis reais).

FUNDAMENTO: Art. 50 da Resolução nº 01/2025, de 22 de janeiro de 2025.

Bodó/RN, 24 de julho de 2026.

José Vilânio Assunção de Melo Lula – Presidente.

Bruno Emanuel de Carvalho – Representante legal.

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 78804315

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 47/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCISCO IRANILDO DA ROCHA, portador do CPF nº 070.***.***-85 ocupante do cargo coordenador de publicações, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, acompanhando os alunos do integra ENEM, em uma aula presencial na escola da assembleia legislativa do Rio Grande do Norte, Natal/RN, com saída prevista para o dia 25 de julho de 2026, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 13 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de julho de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 52736131

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhora SILVANIRA MARIA PEREIRA, portador do CPF nº 060.***.***-82 ocupante do cargo coordenadora de compras, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, acompanhando os alunos do integra ENEM, em uma aula presencial na escola da assembleia legislativa do Rio Grande do Norte, Natal/RN, com saída prevista para o dia 25 de julho de 2026, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de julho de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da mesa diretora

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 71604435

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhora Francisca Josefa Micaele de Melo, portadora do CPF nº 018.***.***-89, ocupante do

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

cargo tesoureira, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, acompanhando os alunos do integra ENEM, em uma aula presencial na escola da assembleia legislativa do Rio Grande do Norte, Natal/RN, com saída prevista para o dia 25 de julho de 2026, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caixara do Rio do Vento/RN, 24 de julho de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da mesa diretora

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 11060033

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 021/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 21070001/26, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de uniformes para uso dos servidores do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN, pelo valor de R\$ 41.560,00 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS), em favor de DEYVISON S MARINHO - CNPJ/CPF: 23.906.105/0001-00.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Canguaretama – RN, 21 de julho de 2026.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 07228003

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 21070001/26 -
DISPENSA n.º 021/2026**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) DEYVISON S MARINHO - CNPJ/CPF: 23.906.105/0001-00, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de uniformes para uso dos servidores do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN, no valor estimado de R\$ 41.560,00 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

RATIFICADO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama - RN, 21 de julho de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 41661455

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 021/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de uniformes para uso dos servidores do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN.

CONTRATADO.....: DEYVISON S MARINHO - CNPJ/CPF: 23.906.105/0001-00.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 41.560,00 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

Canguaretama - RN, 21 de julho de 2026.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 84151776

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍ

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2026/GP

PORTARIA Nº 010/2026/GP
24 de Julho de 2026.

Paraú/RN,

EMENTA: Concede recurso a titulo de diária a Sr (a) Jane

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

Meire Carvalho Dantas Nunes, Vereadora Presidente desta Câmara Municipal de Paraú/RN e, dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a Sr (a) Jane Meire Carvalho Dantas Nunes, Vereadora Presidente desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Paraú/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), correspondente a meia diária para fazer face às despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Assú/RN, para participar de uma Audiência Pública Regional na Câmara Municipal de Assú/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Francisco das Chagas de Aquino Souza

Diretor Geral-CMP

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 65314056

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2026/GP

PORTARIA Nº 011/2026/GP
24 de Julho de 2026.

Paraú/RN,

EMENTA: Concede recurso a título de diária a Sr (a) Rafania Cristina Jacome Fernandes, Vereadora Primeira Secretária desta Câmara Municipal de Paraú/RN e, dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a Sr (a) Rafania Cristina Jacome Fernandes, Vereadora Primeira Secretária desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Paraú/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), correspondente a meia diária para fazer face às despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Assú/RN, para participar de uma Audiência Pública Regional na Câmara Municipal de Assú/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente - CMP

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 61684645

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2026/GP

PORTARIA Nº 012/2026/GP
24 de Julho de 2026.

Paraú/RN,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

EMENTA: Concede recurso a título de diária a Sr (a) Francisco das Chagas de Aquino Souza, Diretor Geral desta Câmara Municipal de Paraú/RN e, dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária ao Sr. Francisco das Chagas de Aquino Souza, Diretor Geral desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Paraú/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a meia diária para fazer face às despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Assú/RN, para participar de uma Audiência Pública Regional na Câmara Municipal de Assú/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente - CMP

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 04741365

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNCIA

PORTARIA

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 05/2026 -
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SR. ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA,
OCUPANTE DO CARGO PROCURADOR
ADJUNTO, A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO
DE 2026.**

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 05/2026 - CMF/RN

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 39, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (VINTE) dias consecutivos ao servidor ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de PROCURADOR ADJUNTO, referente ao período aquisitivo de 28/02/2025 a 27/02/2026, contados a partir do dia **03/11/2026** com término em **22/11/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Parágrafo único - O servidor retornará às atividades no dia 23/11/2026 (segunda-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 24 de julho de 2026.

Jonacir Cosme de Araújo
Presidente em Exercício

Publicado por: JONACIR COSME DE ARAÚJO
Código Identificador: 84174164

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNCIA

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2026 - CMF

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2026 -CMF

O Primeiro Secretário da Câmara de Florânia - CMF, vereador GEOVANI PEREIRA CRUZ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Presidente em Exercício, Vereador JONACIR COSME DE ARAÚJO, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 24 de julho de 2026, para fins de tratar de demandas institucionais de interesse da Câmara Municipal de Florânia na FECAM/RN (Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte).

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 24 de julho de 2026.

Geovani Pereira Cruz
1º SECRETÁRIO

Publicado por: JONACIR COSME DE ARAÚJO
Código Identificador: 78821533

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 104 - 2026 - CMM/GP - Institui o Plano Institucional de Adequação dos Processos Legislativos Orçamentários às Diretrizes de Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares da Câmara Municipal de Macau-RN

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança pública, da transparência administrativa, da publicidade dos atos oficiais e da rastreabilidade dos processos legislativos relacionados às emendas parlamentares;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, voltadas ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e controle das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do processo legislativo orçamentário municipal ao modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 003/2026-DCD/TCE e na Resolução nº 034/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos permanentes de planejamento, governança, monitoramento e melhoria contínua dos processos legislativos orçamentários da Câmara Municipal de Macau/RN;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da Câmara Municipal de Macau com a melhoria contínua de seus processos administrativos e legislativos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Institui o Plano:

Art. 2º O Plano instituído por esta Portaria passa a integrar os instrumentos de planejamento e gestão administrativa da Câmara Municipal de Macau, constituindo referência para a adoção de medidas de aperfeiçoamento dos processos legislativos orçamentários relacionados às emendas parlamentares.

Art. 3º A implementação observará:

CAPÍTULO II

DO GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO

Art. 4º Fica instituído o Grupo de Trabalho Técnico.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho Técnico:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

I - elaborar os instrumentos técnicos necessários à implementação do Plano Institucional;

II - elaborar a minuta da Instrução Normativa destinada à regulamentação dos procedimentos internos relativos às emendas parlamentares;

III - elaborar formulários padronizados, fluxogramas, checklists, modelos de documentos administrativos e demais instrumentos operacionais previstos no Plano;

IV - propor normas, procedimentos e medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos processos legislativos orçamentários;

V - acompanhar a execução das atividades sob sua responsabilidade, apresentando à Presidência informações sobre o andamento dos trabalhos;

VI - prestar apoio técnico à Comissão de Implantação e Monitoramento sempre que solicitado;

VII - elaborar estudos e propor medidas de atualização do Plano sempre que identificada necessidade de aperfeiçoamento institucional;

VIII - apresentar à Presidência os produtos técnicos previstos nesta Portaria, observadas as prioridades e o cronograma institucional.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Técnico será composto por servidores e colaboradores designados por ato da Presidência, observadas as necessidades administrativas da Câmara Municipal.

§ 1º A designação dos membros deverá contemplar, sempre que possível, representantes das unidades administrativas diretamente relacionadas à execução do Plano.

§ 2º O Grupo poderá solicitar apoio técnico às demais unidades administrativas da Câmara Municipal, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho Técnico será considerada atividade de relevante interesse institucional, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos membros.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 7º Fica instituída a Comissão de Implantação e Monitoramento.

Art. 8º Compete à Comissão de Implantação e Monitoramento:

I - acompanhar a implementação das ações previstas no Plano;

II - monitorar o cumprimento do Cronograma de Implantação;

III - acompanhar os indicadores de desempenho e conformidade institucional;

IV - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento destinados à Presidência;

V - propor medidas corretivas e ações de aperfeiçoamento dos procedimentos implantados;

VI - acompanhar a implementação das recomendações aprovadas pela Presidência;

VII - elaborar Relatório Consolidado de Implantação ao término da fase inicial de execução do Plano;

VIII - acompanhar a atualização permanente do Plano, propondo revisões sempre que necessárias em decorrência de alterações legislativas, recomendações dos órgãos de controle ou evolução das boas práticas de governança pública.

Art. 9º Os membros da Comissão serão designados por ato da Presidência, podendo um mesmo servidor integrar simultaneamente o Grupo de Trabalho Técnico e a Comissão de Implantação e Monitoramento, quando conveniente ao interesse da Administração.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 10 O Grupo de Trabalho Técnico e a Comissão de Implantação e Monitoramento poderão solicitar apoio técnico às unidades administrativas da Câmara Municipal e propor à Presidência a celebração de cooperação institucional com órgãos de controle, escolas de governo e demais instituições públicas, sempre que necessário ao cumprimento das ações previstas no Plano.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

Parágrafo único. As unidades administrativas da Câmara deverão colaborar com o fornecimento das informações, documentos e apoio técnico necessário ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria, observadas as respectivas competências institucionais.

Art. 11 A implementação do Plano observará o cronograma institucional aprovado pela Presidência, podendo sofrer adequações motivadas por alterações legislativas, disponibilidade administrativa, recomendações dos órgãos de controle ou outras circunstâncias supervenientes devidamente justificadas.

§ 1º O Grupo de Trabalho Técnico apresentará à Presidência, observadas as prioridades institucionais e o Cronograma de Implantação, os produtos técnicos previstos no Plano, especialmente à minuta da Instrução Normativa, os modelos padronizados de documentos, os fluxogramas, os formulários, os checklists operacionais e os relatórios técnicos necessários à sua execução.

§ 2º A Comissão de Implantação e Monitoramento apresentará à Presidência relatório consolidado sobre o estágio de implementação do Plano, contendo a avaliação das ações executadas, dos indicadores institucionais, das dificuldades encontradas e das propostas de aperfeiçoamento.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN, 24 de julho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança pública, da transparência administrativa, da publicidade dos atos oficiais e da rastreabilidade dos processos legislativos relacionados às emendas parlamentares;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, voltadas ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e controle das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do processo legislativo orçamentário municipal ao modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 003/2026-DCD/TCE e na Resolução nº 034/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos permanentes de planejamento, governança, monitoramento e melhoria contínua dos processos legislativos orçamentários da Câmara Municipal de Macau/RN;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da Câmara Municipal de Macau com a melhoria contínua de seus processos administrativos e legislativos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Institui o Plano:

Art. 2º O Plano instituído por esta Portaria passa a integrar os instrumentos de planejamento e gestão administrativa da Câmara Municipal de Macau, constituindo referência para a adoção de medidas de aperfeiçoamento dos processos legislativos orçamentários

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

relacionados às emendas parlamentares.

Art. 3º A implementação observará:

CAPÍTULO II

DO GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO

Art. 4º Fica instituído o Grupo de Trabalho Técnico.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho Técnico:

I – elaborar os instrumentos técnicos necessários à implementação do Plano Institucional;

II – elaborar a minuta da Instrução Normativa destinada à regulamentação dos procedimentos internos relativos às emendas parlamentares;

III – elaborar formulários padronizados, fluxogramas, checklists, modelos de documentos administrativos e demais instrumentos operacionais previstos no Plano;

IV – propor normas, procedimentos e medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos processos legislativos orçamentários;

V – acompanhar a execução das atividades sob sua responsabilidade, apresentando à Presidência informações sobre o andamento dos trabalhos;

VI – prestar apoio técnico à Comissão de Implantação e Monitoramento sempre que solicitado;

VII – elaborar estudos e propor medidas de atualização do Plano sempre que identificada necessidade de aperfeiçoamento institucional;

VIII – apresentar à Presidência os produtos técnicos previstos nesta Portaria, observadas as prioridades e o cronograma institucional.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Técnico será composto por servidores e colaboradores designados por ato da Presidência, observadas as necessidades administrativas da Câmara Municipal.

§ 1º A designação dos membros deverá contemplar, sempre que possível, representantes das unidades administrativas diretamente relacionadas à execução do Plano.

§ 2º O Grupo poderá solicitar apoio técnico às demais unidades administrativas da Câmara Municipal, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho Técnico será considerada atividade de relevante interesse institucional, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos

membros.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 7º Fica instituída a Comissão de Implantação e Monitoramento.

Art. 8º Compete à Comissão de Implantação e Monitoramento:

I – acompanhar a implementação das ações previstas no Plano;

II – monitorar o cumprimento do Cronograma de Implantação;

III – acompanhar os indicadores de desempenho e conformidade institucional;

IV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento destinados à Presidência;

V – propor medidas corretivas e ações de aperfeiçoamento dos procedimentos implantados;

VI – acompanhar a implementação das recomendações aprovadas pela Presidência;

VII – elaborar Relatório Consolidado de Implantação ao término da fase inicial de execução do Plano;

VIII – acompanhar a atualização permanente do Plano, propondo revisões sempre que necessárias em decorrência de alterações legislativas, recomendações dos órgãos de controle ou evolução das boas práticas de governança pública.

Art. 9º Os membros da Comissão serão designados por ato da Presidência, podendo um mesmo servidor integrar simultaneamente o Grupo de Trabalho Técnico e a Comissão de Implantação e Monitoramento, quando conveniente ao interesse da Administração.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 10 O Grupo de Trabalho Técnico e a Comissão de Implantação e Monitoramento poderão solicitar apoio técnico às unidades administrativas da Câmara Municipal e propor à Presidência a celebração de cooperação institucional com órgãos de controle, escolas de governo e demais instituições públicas, sempre que necessário ao cumprimento das ações previstas no Plano.

Parágrafo único. As unidades administrativas da Câmara deverão colaborar com o fornecimento das informações,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

documentos e apoio técnico necessário ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria, observadas as respectivas competências institucionais.

Art. 11 A implementação do Plano observará o cronograma institucional aprovado pela Presidência, podendo sofrer adequações motivadas por alterações legislativas, disponibilidade administrativa, recomendações dos órgãos de controle ou outras circunstâncias supervenientes devidamente justificadas.

§ 1º O Grupo de Trabalho Técnico apresentará à Presidência, observadas as prioridades institucionais e o Cronograma de Implantação, os produtos técnicos previstos no Plano, especialmente à minuta da Instrução Normativa, os modelos padronizados de documentos, os fluxogramas, os formulários, os checklists operacionais e os relatórios técnicos necessários à sua execução.

§ 2º A Comissão de Implantação e Monitoramento apresentará à Presidência relatório consolidado sobre o estágio de implementação do Plano, contendo a avaliação das ações executadas, dos indicadores institucionais, das dificuldades encontradas e das propostas de aperfeiçoamento.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN, 24 de julho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 PROCESSO Nº 048/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

PROCESSO Nº 048/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2026

CONTRATADO: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.288.268/0001-04, com endereço a Rua Lauro Maia, 1120, Térreo, Bairro Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60055-295

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$3.000,00 (três mil reais).

Vigência: julho/2026 a julho/2027

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

Assinado em 21 de julho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

Presidente Leandro José da Silva Santos

Contratante

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 41481418

Publicado por: IVANILDO FERREIRA DE SOUZA
Código Identificador: 13730108

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 12.807, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026).

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: 1.1. Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, e utensílios para cozinha destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, a proposta mais vantajosa para a prestação do serviço foi da W P B DA COSTA inscrita no CNPJ nº 43.011.876/0001-46, com um valor global de R\$ 16.078,96 (dezesesseis mil setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

FONTE DE RECURSO:

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

A CÂMARA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Pedra Preta/RN, 21 de julho de 2026

BATOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BATOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 43874187

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 06/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

CONTRATADO: W P B DA COSTA inscrita no CNPJ nº 43.011.876/0001-46.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, e utensílios para cozinha destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

VIGÊNCIA: O Termo de Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, com início na data de assinatura desse termo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 16.078,96 (dezesesseis mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

ASSINATURAS:

Bartolomeu Felipe dos Santos – Presidente

Wyller Pacífico Batista da Costa – Contratado

Pedra Preta/RN, em 24 de julho de 2026

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 07036880

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 091, DE 24 DE JULHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Igor Charles de Medeiros, inscrita na matrícula n.º 00028-1, ocupante do cargo provimento em comissão de Contador, a quantia correspondente a uma diária, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade Natal/RN no dia 27 de julho de 2026 para participar do curso Inteligência Tributária Aplicada ao Simples Nacional e recebimento de novos CIN's (Carteira Identidade Nacional) na gráfica Montreal .

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 24 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 16811215

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

ATA

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - D 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000001/26

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIXER DIGITAL (MESA DE SOM) E COMPONENTES DE ÁUDIO PARA O PLENÁRIO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2026, às 09h00min, na Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Vicente/RN, com sede na Av. Senador Agenor Maria, nº 257, Centro, CEP 59.340-000, reuniu-se o servidor responsável, Sr. Manoel Lopes de Medeiros, para o encerramento do prazo de recebimento de propostas referente à Dispensa de Licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de mixer digital (mesa de som) e componentes de áudio para o Plenário da Câmara Municipal.

Registra-se que, em estrito cumprimento à exigência estabelecida no Aviso de Dispensa publicado, a empresa SUCESSO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.238.752/0001-19, localizada na Rua Pres. José Bento, 542-Lj. B, Alecrim, Natal/RN, encaminhou tempestivamente a sua proposta comercial e respectiva documentação em meio físico, devidamente entregue e

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

protocolada in loco nesta Casa Legislativa.

Após o término do prazo legal, procedeu-se à análise técnica da proposta física apresentada pela referida empresa, a qual perfaz o valor global de R\$ 11.337,37 (Onze mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos). Verificou-se que a proposta atende integralmente a todas as exigências, especificações e requisitos previstos no Termo de Referência, além de apresentar valor compatível e inferior à estimativa de preços da Administração.

Desse modo, foi feita a escolha e declarada vencedora a proposta da empresa SUCESSO MUSICAL LTDA. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu, Manoel Lopes de Medeiros, lavrei e assinei a presente Ata.

São Vicente/RN, em 24 de julho de 2026.

Manoel Lopes de Medeiros

Agente de Contratação

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 53003068

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

PORTARIA

PORTARIA 022/2026

PORTARIA Nº022/2026

Severiano Melo/RN, 24 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução Nº 001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do presidente FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao sr. FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS, presidente desta Câmara Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento: VISITA A ASSEMBLEIA E BUSCA DE RGS

Período do Afastamento: de 24 de julho de 2026

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, II, IV, e V da Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na presente data. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 24 de julho de 2026.

BARBARA THAIS ABREU DE FREITAS PAIVA

TESOUREIRA

Publicado por: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS
Código Identificador: 61665631

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMUNICADO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO - D 003/2026

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com o objetivo de promover a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte administrativo na preparação e organização de documentos e gestão de processos administrativos vinculados à área contratual**, em caráter contínuo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Aberto o prazo para apresentação de propostas e documentação de habilitação, acudiu ao chamamento público a empresa **MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.611.310/0001-34.

Passando-se à análise da documentação e da proposta comercial apresentada pela referida proponente, constatou-se a **incompatibilidade intransponível** entre o seu objeto social e o objeto pretendido por esta Casa Legislativa.

Conforme se verifica no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ) anexado aos autos, a atividade econômica principal da empresa proponente é restrita ao ramo de saúde (*CNAE 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio*), sendo suas atividades secundárias inteiramente voltadas à área médica, hospitalar, de enfermagem, fisioterapia, psicologia e assistência a pacientes. Não há, portanto, qualquer correlação, pertinência ou compatibilidade com a prestação de serviços de suporte administrativo, organização documental ou gestão de processos administrativos.

A exigência de que a empresa possua objeto social compatível com o ramo da contratação decorre do princípio da razoabilidade, da moralidade administrativa e da necessidade de comprovação da qualificação técnica e capacidade operativa, preceitos consagrados no **Art. 5º** e no **Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas normas regulamentares da Resolução nº 002/2023 desta Casa Legislativa. A aceitação de empresa cujo ramo mercantil é eminentemente clínico/hospitalar para a execução de serviços técnico-administrativos de gestão contratual violaria a garantia de execução satisfatória do objeto público.

Diante do exposto, com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas aplicáveis ao presente certame, **DECIDO PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E INABILITAÇÃO** da empresa **MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 55.611.310/0001-34), em

virtude da total incompatibilidade de seu objeto social e CNAE com o escopo da contratação pretendida.

Invalida-se, por conseguinte, a proposta comercial apresentada em desconformidade com as exigências técnicas do edital/termo de referência.

Publique-se e Notifique-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de julho de 2026.

Carla Fabrícia da Silva

Agente de Contratação

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 61177068

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA N.º 091/2026 - GPCMU

“Designa servidor para exercer a função de fiscal de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Upanema/RN”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais do Regimento Interno da Câmara Municipal de Upanema, e CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 64, da Lei Municipal nº 921 de 11 de março de 2026, que regulamenta e estabelece a designação do fiscal de contratos pela autoridade máxima desta Casa Legislativa, no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21); CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Upanema possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Ronald Augusto de Figueiredo Aquino, matrícula n.º 130818-1, para atuar como Fiscal de Contrato titular, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Lei Municipal n.º 921/2026, referente ao Contrato Administrativo n.º 013/2026, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA e a contratada JOSE EDSON LEITE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.691.869/0001-51.

Art. 2º. O servidor designado para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato fará jus à gratificação prevista no art. 68 da Lei Municipal n.º 921/2026, em razão da relevância e responsabilidade inerentes às atividades de fiscalização contratual no âmbito da Câmara Municipal de Upanema. Parágrafo único. As atribuições de fiscalização contratual conferidas ao servidor designado permanecerão vigentes durante todo o período de execução e vigência do contrato administrativo ao qual estiver vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Upanema - RN, 24 de julho de 2026.

Matheus Vinicius Bezerra de Farias

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 15024132

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA N.º 092/2026 - GPCMU

“Designa servidor para exercer a função de fiscal de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Upanema/RN”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais do Regimento Interno da Câmara Municipal de Upanema, e CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 64, da Lei Municipal n.º 921 de 11 de março de 2026, que regulamenta e estabelece a designação do fiscal de contratos pela autoridade máxima desta Casa Legislativa, no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21); CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Upanema possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Ronald Augusto de Figueiredo Aquino, matrícula n.º 130818-1, para atuar como Fiscal de Contrato titular, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Lei Municipal n.º 921/2026, referente ao Contrato Administrativo n.º 014/2026, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA e a contratada GLENDA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.524.050/0001-66.

Art. 2º. O servidor designado para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato fará jus à gratificação prevista no art. 68 da Lei Municipal n.º 921/2026, em razão da relevância e responsabilidade inerentes às atividades de fiscalização contratual no âmbito da Câmara Municipal de Upanema. Parágrafo único. As atribuições de fiscalização contratual conferidas ao servidor designado permanecerão vigentes durante todo o período de execução e vigência do contrato administrativo ao qual estiver vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Upanema - RN, 24 de julho de 2026.

Matheus Vinicius Bezerra de Farias

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 34788435

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 087 DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ½ (meia) diária, totalizando de R\$500,00 (quinhentos reais), ao Sr.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS, ocupante do Cargo: Vereador Presidente, matrícula 130810-6, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN. Conforme a seguir:

Destino: participar da 25ª edição da Sexta de Contas, com o tema "Proteção das Mulheres e o Fortalecimento das Ouvidorias" do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN).

Período do Afastamento: 24 DE JULHO de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 028/2020 – TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 23 DE JULHO DE 2026.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 27534517

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 088 DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ½ (meia) diária, totalizando de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), a Sra. MAGNOLIA CABRAL BEZERRA, ocupante do Cargo de Vereadora, matrícula 130813-0, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN. Conforme a seguir:

Destino: participar da 25ª edição da Sexta de Contas, com o tema "Proteção das Mulheres e o Fortalecimento das Ouvidorias" do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN).

Período do Afastamento: 24 DE JULHO de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 028/2020 – TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 23 DE JULHO DE 2026.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 48532412

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 089 DE 23 DE JULHO DE
2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ½ (meia) diária, totalizando de R\$200,00 (duzentos e cinquenta reais), a Sraa IDELZUIE FERREIRA DA GAMA NETA, ocupante do Cargo de Ouvidora, matrícula 000101-2, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN. Conforme a seguir:

Destino: participar da 25ª edição da Sexta de Contas, com o tema "Proteção das Mulheres e o Fortalecimento das Ouvidorias" do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN).

Período do Afastamento: 24 DE JULHO de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 028/2020 – TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 23 DE JULHO DE 2026.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 60000502

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

PORTARIA Nº 090 DE 23 DE JULHO DE 2026

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 71025330

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ½ (meia) diária, totalizando de R\$200,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Sr. JOSE LOPES DE AQUINO JUNIOR, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa, matrícula 000091-1, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN. Conforme a seguir:

Destino: participar da 25ª edição da Sexta de Contas, com o tema "Proteção das Mulheres e o Fortalecimento das Ouvidorias" do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN).

Período do Afastamento: 24 DE JULHO de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 23 DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE Dispensa de Licitação n.º 240701/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 240701/2026

A Câmara Municipal de Venha Ver/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 240701/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para locação de uso de software destinado à hospedagem, manutenção, gestão e suporte técnico do site institucional da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. pelo valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em favor da empresa A R S DE OLIVEIRA, Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Venha Ver/RN, 24 de julho de 2026.

JAKELINE ROBERTO PESSOA DA SILVA - Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
240701/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070001/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240701/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL VENHA VER/RN.

CONTRATADO: A R S DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de uso de software destinado à hospedagem, manutenção, gestão e suporte técnico do site institucional da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Venha Ver/RN, 24 de julho de 2026

JAKELINE ROBERTO PESSOA DA SILVA - Presidente.

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 73502351

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - **PORTARIA**



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

PALÁCIO VER. JOEL CANELA
AV. MIRA SELVA, Nº 330, CENTRO,
CEP 59796-000 | FELIPE GUERRA/RN
#COMPROMISSOCOMVOCÊ!

PORTARIA DE Nº 037, DE 24 JULHO DE 2026.

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Felipe Guerra, o Programa de Adequação do Processo Legislativo Orçamentário às Diretrizes de Transparência, Integridade e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares; cria Grupo Técnico Interdisciplinar; e estabelece providências para o aperfeiçoamento institucional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Constituição da República impõe aos Poderes Públicos o dever permanente de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e prestação de contas;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo aperfeiçoar continuamente seus mecanismos de governança, integridade, transparência, controle interno e segurança jurídica dos procedimentos legislativos;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 854/DF, que fixaram parâmetros nacionais de transparência, identificação e rastreabilidade das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 210/2024, que fortalece os mecanismos de transparência e controle na execução das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 034/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre os mecanismos de fiscalização da transparência e da rastreabilidade das emendas parlamentares estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 003/2026-DCD/TCE/RN, que orienta os Poderes Legislativos Municipais acerca da necessidade de adequação dos processos legislativos orçamentários às diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal e pelos órgãos de controle;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas preventivas de governança fortalece a instituição, mitiga riscos e aprimora continuamente a atividade legislativa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realizar diagnóstico técnico da legislação municipal vigente e dos procedimentos internos relacionados ao processo legislativo orçamentário, antes da adoção de eventuais medidas normativas,



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

PALÁCIO VER. JOEL CANELA
AV. MIRA SELVA, Nº 330, CENTRO,
CEP 59796-000 | FELIPE GUERRA/RN
#COMPROMISSOCOMVOCÊ!

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DO PROGRAMA INSTITUCIONAL**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Felipe Guerra, o Programa de Adequação do Processo Legislativo Orçamentário às Diretrizes de Transparência, Integridade e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares, destinado a avaliar, modernizar e aperfeiçoar os procedimentos legislativos relativos à elaboração, tramitação, apreciação, publicidade e acompanhamento das leis orçamentárias municipais.

Parágrafo único. O Programa terá natureza institucional permanente e observará a Constituição Federal, a legislação nacional aplicável, as decisões do Supremo Tribunal Federal e as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º O Programa tem os seguintes objetivos:

- I – promover diagnóstico completo da legislação municipal relacionada ao processo legislativo orçamentário;
- II – verificar a conformidade da Lei Orgânica, do Regimento Interno, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual com o atual entendimento do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas do Estado;
- III – identificar riscos jurídicos, administrativos e procedimentais relacionados às emendas parlamentares municipais;
- IV – fortalecer os mecanismos de transparência ativa, publicidade e controle institucional;
- V – propor medidas de aperfeiçoamento do processo legislativo orçamentário;
- VI – padronizar procedimentos internos relativos à apresentação, tramitação, identificação e publicidade das emendas parlamentares;
- VII – elaborar plano de ação destinado à implementação das adequações eventualmente necessárias.

CAPÍTULO III **DO GRUPO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR**

Art. 3º Fica criado o Grupo Técnico Interdisciplinar de Adequação do Processo Legislativo Orçamentário, responsável por executar as atividades previstas nesta Portaria.



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

PALÁCIO VER. JOEL CANELA
AV. MIRA SELVA, Nº 330, CENTRO,
CEP 59796-000 | FELIPE GUERRA/RN
#COMPROMISSOCOMVOCÊ!

Art. 4º O Grupo será composto pelos seguintes servidores:

Nº	Nome	Cargo	Matrícula
1	ARLEIDE DE OLIVIERA LEITE SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	0000008
2	ASSUERO DA COSTA E SILVA	PROCURADOR JURIDICO	0000030
3	CRISLAYNE CRISTINA MORAIS MARINHO	CONTROLADOR GERAL	0000213

§1º Sempre que necessário, poderão ser convidados servidores, especialistas ou representantes de outros órgãos para colaborar tecnicamente com os estudos.

§2º A Consultoria Jurídica da Câmara prestará assessoramento técnico-jurídico ao Grupo durante todas as fases dos trabalhos.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Grupo Técnico:

- I – realizar levantamento da legislação municipal pertinente;
- II – identificar eventual existência de disciplina normativa relativa às emendas parlamentares;
- III – verificar a existência de procedimentos internos relacionados ao processamento das emendas orçamentárias;
- IV – elaborar diagnóstico institucional sobre o grau de conformidade da Câmara Municipal;
- V – identificar oportunidades de melhoria e eventuais lacunas normativas;
- VI – elaborar matriz de riscos administrativos e jurídicos;
- VII – propor plano de ação para implementação das medidas de adequação;
- VIII – sugerir alterações no Regimento Interno, quando necessárias;
- IX – propor minuta de Resolução disciplinando os procedimentos internos relacionados às emendas parlamentares;
- X – subsidiar tecnicamente a elaboração da resposta institucional ao Tribunal de Contas do Estado;
- XI – elaborar relatório técnico conclusivo contendo recomendações e cronograma de implementação das medidas sugeridas.

CAPÍTULO V DOS TRABALHOS

Art. 6º Os trabalhos do Grupo serão desenvolvidos em processo administrativo próprio, no qual deverão ser autuados todos os documentos, pareceres, estudos,



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

PALÁCIO VER. JOEL CANELA
AV. MIRA SELVA, Nº 330, CENTRO,
CEP 59796-000 | FELIPE GUERRA/RN
#COMPROMISSOCOMVOCÊ!

atas de reunião, manifestações técnicas e demais elementos produzidos durante sua atuação.

Art. 7º O Grupo poderá requisitar documentos, informações e esclarecimentos aos setores administrativos da Câmara Municipal. Quando necessário à adequada instrução dos trabalhos, poderá também solicitar ao Poder Executivo informações relacionadas ao processo orçamentário municipal.

CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO FINAL

Art. 8º Ao término dos trabalhos, será apresentado Relatório Técnico contendo, no mínimo:

- I – diagnóstico institucional;
- II – análise da legislação vigente;
- III – avaliação do grau de conformidade;
- IV – identificação das fragilidades encontradas;
- V – matriz de riscos;
- VI – recomendações jurídicas e administrativas;
- VII – plano de ação para implementação das adequações eventualmente necessárias.

CAPÍTULO VII DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Art. 9º Recebido o Relatório Técnico, a Presidência poderá, conforme as conclusões apresentadas, determinar:

- I – o encaminhamento da resposta institucional ao Tribunal de Contas do Estado;
- II – a elaboração de Projeto de Resolução disciplinando os procedimentos internos relativos às emendas parlamentares;
- III – a revisão do Regimento Interno;
- IV – a proposição de adequações nas futuras Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais;
- V – a adoção de outras medidas administrativas destinadas ao aperfeiçoamento da governança legislativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Todos os setores administrativos da Câmara deverão prestar apoio ao Grupo Técnico, fornecendo os documentos e as informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11. As atividades desenvolvidas no âmbito desta Portaria observarão os princípios da cooperação institucional, eficiência administrativa, boa-fé objetiva,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

PALÁCIO VER. JOEL CANELA
AV. MIRA SELVA, Nº 330, CENTRO,
CEP 59796-000 | FELIPE GUERRA/RN
#COMPROMISSOCOMVOCÊ!

transparência, planejamento, prevenção de riscos e melhoria contínua da gestão pública.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Felipe Guerra/RN, 24 de julho de 2026.



MAX IRAN DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Max Iran de Moraes

Código Identificador: 15830571

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	90.408,45	81.036,80	81.036,80	81.036,80	107.154,59	99.430,23	93.823,68	84.360,25	84.278,90	88.594,91	86.458,05	86.458,05	1.083.637,41	0,00
Pessoal Ativo	90.408,45	81.036,80	81.036,80	81.036,80	107.154,59	99.430,23	93.823,68	84.360,25	84.278,90	88.594,91	86.458,05	86.458,05	1.083.637,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.779,08	71.779,08	71.779,08	71.779,08	107.154,59	71.779,08	93.823,68	72.080,54	72.080,54	75.918,54	73.711,54	73.711,54	927.365,97	0,00
Obrigações Patronais	18.629,45	9.257,80	9.257,80	9.257,80	0,00	27.713,23	0,00	12.289,71	12.198,36	12.198,37	12.746,51	12.746,51	136.241,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	90.408,45	81.036,80	81.036,80	81.036,80	107.154,59	99.430,23	93.823,68	84.360,25	84.278,90	88.594,91	86.458,05	86.458,05	1.083.637,41	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													37.789.441,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													1.180.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													325.987,80	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													36.283.874,17	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)													1.083.637,41	2,93
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													2.177.020,45	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.065.180,83	5,70
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													1.959.328,21	5,40

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No apaceamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DCA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-08 + ND: 33.XX.34-08 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da FR 605.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		37.789.441,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.609.441,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		36.283.874,17	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.063.637,41	2,93
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		2.177.032,45	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		2.068.180,83	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		1.959.329,21	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

Publicado por:

Roseli Maria da Costa

Código Identificador: 02254526

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO (PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA)

A Diretoria de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21 e Art. 30, da RESOLUÇÃO nº 001/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENSE Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, incluindo lâmpadas LED, fios e disjuntores trifásicos, destinados à manutenção e melhoria das instalações elétricas em prédios públicos, visando garantir eficiência energética e segurança das instalações para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angicos/RN. As quais poderão ser enviadas pelo e-mail: camaraangicos@yahoo.com.br em até **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Angicos/RN, 22 de outubro de 2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	CÂMERA	UND	09
2	CONECTOR BNC	UND	18
3	CONECTOR P4	UND	09
4	DISCO HD 2TB	UND	01
5	CABO COAXIAL	MT	500
6	CAIXA PROTETORA	UND	16
7	INSTALAÇÕES	SVC	09
8	REPAROS	SVC	02
9	RECUPERAÇÃO DE SENHA DO DVR	SVC	01

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail para contato ATUALIZADO DA PROPONENTE). O termo de referencia encontra-se abaixo deste anexo:

EVANDRO BATISTA DANTAS DE MEDEIROS
SETOR DE COMPRAS CMA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE Circuito Fechado de Televisão (CFTV), DESTINADO SEREM INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DESTA CASA LEGISLATIVA, tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Os itens a serem adquiridos deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	CÂMERA	UND	09
2	CONECTOR BNC	UND	18
3	CONECTOR P4	UND	09
4	DISCO HD 2TB	UND	01
5	CABO COAXIAL	MT	500
6	CAIXA PROTETORA	UND	16
7	INSTALAÇÕES	SVC	09
8	REPAROS	SVC	02
9	RECUPERAÇÃO DE SENHA DO DVR	SVC	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as seleções mais adequadas podem ser o menor preço, consoante, que bens comuns muitas vezes podem ser comparados diretamente com base no preço e modalidades de licitação mais ágeis podem ser aplicadas, permitindo uma condução mais rápida do processo.

1.5. A documentação relevante pode ser mais simplificada, uma vez que bens comuns não requerem análises técnicas complexas; dada a natureza comum dos bens, espera-se que haja um grande número de fornecedores capazes de atender aos requisitos, promovendo a concorrência e a abordagem mais ágil na contratação, acelerando o processo e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários.

1.6. O prazo de vigência da contratação constará nos autos do processo.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente (conforme cada caso) oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.

2.2. A importância da aquisição destas soluções é proteger todo patrimônio material e imaterial, ou seja, tanto os bens e valores, como a integridades das pessoas. O controle de acesso é um dos pilares que garantem essa tranquilidade, quando executado de forma assertiva, que vai muito além da implantação de postos de trabalho ou da aplicação de recursos tecnológicos para gerir entradas e saídas. É a inteligência por trás de ações e soluções que garantem os resultados esperados, alinhado o esforço empregado às necessidades do local.

2.3. Desta forma, além do bloqueio físico, o controle de acesso também contribui para a gestão estratégica, pois gera dados referentes ao público que frequenta determinado local, horário de pico e menor circulação, dentre outras informações que possibilitam uma compreensão do tráfego de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

peessoas, sem contar que a presença de câmeras de monitoramento por si só pode dissuadir criminosos. Saber que as ações estão sendo registradas torna menos provável que eles cometam um crime.

2.4. Vale ressaltar também, a redução de custos com segurança em comparação com segurança física, ou seja, sistemas de câmeras de monitoramento podem ser uma opção mais econômica a longo prazo.

2.5. Pretende-se com este projeto a implementação de um sistema de segurança unificado que seja um complemento das funções de segurança e proteção, e um fator de incremento da operacionalidade dos serviços, designadamente pela informatização e automação.

2.6. O controle de acesso e CFTV é composto dos processos de autenticação, autorização e auditoria. A autenticação identifica quem acessa o sistema, a autorização determina o que um usuário autenticado pode fazer e a auditoria diz o que o usuário fez.

2.7. A solução é do tipo semi-descentralizado, permitindo assim ser alterado e/ou ampliado de forma fácil em função de alterações ou solicitações novas que venham a existir.

2.8. A definição dos quantitativos está apoiada no resultado do levantamento das demandas, desenvolvido pelo Setor Competente, no âmbito desta entidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação contemplará o fornecimento completo dos equipamentos, incluindo a disponibilização de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como sistema operacional original e licenciado. Inclui, ainda, a montagem, configuração e entrega do equipamento em condições de uso, pronto para integração à central de monitoramento existente.

3.2. A solução será contratada como fornecimento de bem, considerando a natureza do objeto, garantindo maior eficiência na execução contratual, simplificação da gestão administrativa e adequada definição das responsabilidades da contratada, especialmente quanto à entrega de equipamento plenamente funcional e compatível com as exigências técnicas estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será facultado a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados aos interessados.
- 4.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única (ou parcelada), mediante necessidades e demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as orientações repassadas na Ordem de Compra ou documento equivalente, inclusive, no que condiz ao endereço e prazos de entrega.
- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens e/ou insumos que apresentarem vícios, avarias ou defeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do bem ou insumo nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.
- 5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

5.7. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar bem, insumo ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Serão designados pela CONTRATANTE representantes com atribuição de Gestor e Fiscal, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.2. Os fornecimentos deverão ser executados fielmente, de acordo com as disposições constantes e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, a CONTRATANTE responderá na forma da Lei.

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Diretoria Financeira e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

7.4. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7.5. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o inciso 6.4, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.6 - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

7.7 - O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Angicos ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendência senão ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na Diretoria Financeira.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 da Resolução nº. 003/2017 de 17 de outubro de 2017.

7.8 - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - Grave perturbação da ordem;
- II - Estado de emergência;
- III - Calamidade pública;
- IV - Decisão judicial;
- V- Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN, FECAM/RN.

7.9 - Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

nacional;

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata ou Recuperação Judicial (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA JURÍDICA)**.

8.5.2. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (emitida



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA FÍSICA).**

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

12.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, na forma da Lei.

Angicos/RN, 24 de julho de 2026.

LANAILDE FONSECA BATISTA
Resp. Setor Administrativo
CPF: 020.132.924-73

Publicado por:
Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 18742547

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

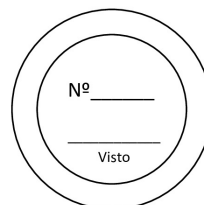
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Porto do Mangue

R JOCA DE MELO, CEP.:59.668-000 CNPJ 01.623.782/0001-88



DECRETO SUPLEMENTAR Nº 003/2026 - CAMARA MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DESPESA.

ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal de Orçamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 41.330,86 (quarenta e um mil e trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

5 - Câmara Municipal de Porto do Mangue

1001 - Câmara Municipal

2.1201 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

6 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte:	R\$ 1.750,00
	15000000	
11 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:	R\$ 39.580,86
	15000000	
Total da Ação:		R\$ 41.330,86

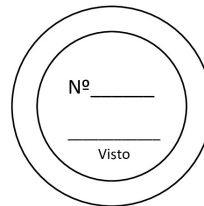
RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Porto do Mangue

R JOCA DE MELO, CEP.:59.668-000 CNPJ 01.623.782/0001-88



Total da Unidade Orçamentária: R\$ 41.330,86

Valor total Suplementado: R\$ R\$ 41.330,86

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução de outras despesas, e/ou superávit financeiro, e /ou excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

Redução

5 - Câmara Municipal de Porto do Mangue

1001 - Câmara Municipal

2.1104 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS

751 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Fonte: R\$ 41.330,86
Permanente 15000000

Total da Ação: R\$ 41.330,86

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 41.330,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, 01/06/2026.

ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA

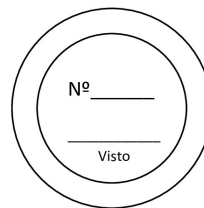
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Porto do Mangue
R JOCA DE MELO, CEP.:59.668-000 CNPJ 01.623.782/0001-88



Publicado por:
ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 05062040

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE GALINHOS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	Liquidadas														
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	101.657,06	101.786,63	101.657,06	101.657,06	86.246,19	131.156,17	85.868,68	100.736,46	105.028,88	112.954,90	107.790,08	108.559,08	1.265.193,37	0,00	
Pessoal Ativo	101.657,06	101.786,63	101.657,06	101.657,06	86.246,19	131.156,17	85.868,68	100.736,46	105.028,88	112.954,90	107.790,08	108.559,08	1.265.193,37	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	89.962,00	89.962,00	89.962,00	89.962,00	74.554,13	133.722,03	85.868,68	87.886,87	90.582,33	96.088,00	92.488,00	93.288,00	1.116.927,85	0,00	
Obrigações Patronais	11.695,06	11.826,63	11.695,06	11.695,06	11.690,06	17.432,14	0,00	12.850,81	14.447,55	14.865,98	15.310,08	15.310,08	148.963,52	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.888,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.888,08	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.888,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.888,08	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	101.657,06	101.786,63	101.657,06	101.657,06	86.246,19	144.468,09	85.868,68	100.736,46	105.028,88	112.954,90	107.790,08	108.559,08	1.288.503,29	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														48.767.373,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														838.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)														1.980.197,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														123.500,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)														46.723.676,49	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)														1.288.503,29	2,61
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)														2.863.420,23	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														2.663.249,22	5,70
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)														2.523.078,21	5,40

- 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 - No aquecimento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DCA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
- 3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da FR 605.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



MUNICÍPIO DE GALINHOS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
###512.894-##
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOAB PINHEIRO DA SILVA
###066.064-##
CONTADOR

JOESLEY FÉLIX FERREIRA DA SILVA
###729.504-##
CONTROLADOR

Publicado por:
ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 65772325

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE GALINHOS
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER LEGISLATIVO
2º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ^(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ^{(i) = (g) - (h)}
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras [*]						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) - (b) + (c) + (d) - (f)	(h)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	28.662,61	0,00	980,00	0,00	18.744,49	0,00	8.938,12	1.031.822,37	0,00	-1.022.884,25	
Recursos não Vinculados de Impostos	28.662,61	0,00	980,00	0,00	18.744,49	0,00	8.938,12	1.031.822,37	0,00	-1.022.884,25	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



MUNICÍPIO DE GALINHOS
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER LEGISLATIVO
2º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (II)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (G) = (II) - (B) + (C) + (E) - (F)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (H)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (I)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (J) = (G) - (I)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras ¹ (E)					
		De Exercícios Anteriores (B)	Do Exercício (C)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	28.662,61	0,00	980,00	0,00	18.744,49	0,00	8.938,12	1.031.822,37	0,00	-1.022.884,25

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
###512.894-##
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOAB PINHEIRO DA SILVA
###066.064-##
CONTADOR

JOESLEY FÉLIX FERREIRA DA SILVA
###729.504-##
CONTROLADOR

Publicado por:
ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 37381680

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE GALINHOS

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		48.767.373,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.929.373,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		46.723.670,49	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.258.503,29	2,69
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		2.803.420,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		2.663.249,22	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		2.523.078,21	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE

###.512.894-##

PRESIDENTE DA CÂMARA

JOAB PINHEIRO DA SILVA

###.066.064-##

CONTADOR

JOESKLEY FÉLIX FERREIRA DA SILVA

###.729.504-##

CONTROLADOR

Publicado por:
ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 33325025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

EDITAL Nº 006/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica os senhores vereadores convocados para "**Sessão Extraordinária**", a realizar-se no dia 28 de julho de 2026(terça-feira), às **16:00**(dezesesseis horas), na sede da Câmara Municipal de Antônio Martins – RN, para apreciação em caráter de urgência, das seguintes matérias encaminhadas pelo Poder Executivo:

I – **Projeto de Lei nº 096/2026-GC**, "Dispõe sobre a delegação de competências administrativas e financeiras, disciplina a atuação dos ordenadores de despesa no âmbito do Poder Executivo Municipal, autoriza a designação de ordenadores de despesa, e cria o Fundo Geral de Gestão Administrativa do Município de Antônio Martins – RN e dá outras providências".

II – **Projeto de Lei nº 097/2026-GC**, "Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde de Antônio Martins – RN e dá outras providências".

Art. 2º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, em 24
de julho de 2026.

AMURAN OLIVEIRA
DANTAS:120933294
92

Assinado de forma digital por
AMURAN OLIVEIRA
DANTAS:12093329492
Dados: 2026.07.24 11:50:24 -03'00'

Amuran Oliveira Dantas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
AMURAN OLIVEIRA DANTAS
Código Identificador: 78077176

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PORTARIA



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

PALÁCIO VER. JOEL CANELA
AV. MIRA SELVA, Nº 330, CENTRO,
CEP 59796-000 | FELIPE GUERRA/RN
#COMPROMISSOCOMVOCÊ!

PORTARIA DE Nº 038, DE 24 JULHO DE 2026.

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na qualidade de ordenador de despesas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 526/23, que disciplina a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Felipe Guerra;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece diretrizes para a formalização, execução e comprovação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a realização da 4ª Jornada de Formação para o Setor Público – Integra+, no período de 30 de julho a 2 de agosto de 2026, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o evento contará com carga horária de 25 horas de formação técnica, abordando temas relacionados à segurança jurídica, governança pública, transparência, controle, rastreabilidade das emendas parlamentares, liberdade de expressão no exercício do mandato e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

CONSIDERANDO a relevância da capacitação e do aperfeiçoamento contínuo dos agentes públicos para o adequado desempenho das atribuições institucionais no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** em favor dos (a) agentes (a), a seguir relacionados, as diárias abaixo mencionadas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CRISLAYNE CRISTINA MORAIS MARINHO	213	3,5	500,00	1.750,00
MAX IRAN DE MORAIS	012	3,5	1.000,00	3.500,00
WANDO CASSIO DE GOIS LEITE	230	3,5	500,00	1.750,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

PALÁCIO VER. JOEL CANELA
AV. MIRA SELVA, Nº 330, CENTRO,
CEP 59796-000 | FELIPE GUERRA/RN
#COMPROMISSOCOMVOCÊ!

Art. 2º A concessão das diárias justifica-se pelo interesse público na participação dos agentes relacionados no artigo anterior em evento de capacitação voltado ao aperfeiçoamento da atuação institucional do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A presente concessão encontra-se vinculada ao Processo Administrativo, devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação aplicável.

Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno, relatório circunstanciado de viagem, acompanhado da documentação comprobatória da efetiva participação no evento, contendo, no mínimo:

- I – identificação do servidor, cargo e matrícula;
- II – descrição das atividades desenvolvidas;
- III – período e local do deslocamento;
- IV – comprovação de participação no evento;
- V – demais documentos que evidenciem a realização da viagem.

Art. 5º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Max Iran de Moraes

Código Identificador: 32832021



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO 1º Semestre/2026 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2026 - Pág.: 1/2														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
Líquidas														
Despesas Com Pessoal														
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	188.508,96	180.757,38	182.368,10	179.042,94	175.997,98	238.872,13	197.709,00	196.349,75	189.529,40	196.018,95	199.369,69	196.463,47	2.320.987,65	0,00
Pessoal Ativo	188.508,96	180.757,38	182.368,10	179.042,94	175.997,98	238.872,13	197.709,00	196.349,75	189.529,40	196.018,95	199.369,69	196.463,47	2.320.987,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	187.805,68	180.156,10	181.510,72	178.582,56	175.688,21	203.788,57	197.709,00	171.575,70	183.485,54	189.383,44	189.895,14	189.590,36	2.048.178,02	0,00
Obrigações Patronais	20.603,28	20.603,28	20.857,38	20.460,38	20.309,77	35.183,56	0,00	24.774,05	26.073,96	26.635,51	29.474,45	27.873,11	272.809,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	188.508,96	180.757,38	182.368,10	179.042,94	175.997,98	238.872,13	197.709,00	196.349,75	189.529,40	196.018,95	199.369,69	196.463,47	2.320.987,65	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													108.207.838,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													3.600.020,81	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.211.160,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													2.731.943,20	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													0,00	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)													100.684.714,97	0,00
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													2.320.987,65	2,31
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													6.039.982,90	6,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													5.737.888,75	5,70
													5.435.894,81	5,40
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
2 - No aquecimento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DCA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.														
3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-08 + ND: 33.XX.34-08 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da FR 605.														

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
###034.254-##
PRESIDENTE DA CÂMARA

EVELLYN DE OLIVEIRA NASCIMENTO
###800.474-##
TESOUREIRO(A) CÂMARA

JAILSON BARBOSA SILVA
###246.764-##
CONTADOR

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 14158633

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		108.207.838,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		104.607.818,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		100.664.714,97	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.320.987,65	2,31
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		6.039.882,90	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		5.737.888,76	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		5.435.894,61	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

###.034.254-##

PRESIDENTE DA CÂMARA

EVELLYN DE OLIVEIRA NASCIMENTO

###.800.474-##

TESOUREIRO(A) CÂMARA

JAILSON BARBOSA SILVA

###.246.764-##

CONTADOR

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 30415388

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL
(DISTRATO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN E A
EMPRESA AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, NA
FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **11.932.407/0001-73**, COM SEDE NA RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP.: 59.584-000, AQUI REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ TAIGO SANTANA NETO DE FARIAS, PRESIDENTE DA EDILIDADE, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PREFEITO JOSÉ AMÉRICO, CENTRO, TOUROS/RN, CEP.: 59.584-000, INSCRITO NO CPF SOB Nº 018.214.594-82, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E DO OUTRO, A EMPRESA **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **04.839.900/0010-79**, COM SEDE NA AV JOSÉ MARIA DE FARIAS, S/N, CENTRO, TOUROS/RN, CEP.: 59.584-000, AQUI REPRESENTADO PELO SR. IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADO**

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA CONTRATADA SOLICITANDO A EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025;

CONSIDERANDO QUE A EMPRESA COMUNICOU O ENCERRAMENTO DEFINITIVO DE SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, COM A CONSEQUENTE BAIXA DE SEU CNPJ, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPOSSIBILITA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL;

Rua Vereador Miguel Neri – Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000
e-mail : tesourariacamaratouros@gmail.com
CNPJ: 11.932.407/0001-73

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



**ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

CONSIDERANDO QUE INEXISTE SUCESSÃO EMPRESARIAL APTA À SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA, TENDO SIDO CONSTITUÍDA NOVA PESSOA JURÍDICA DISTINTA, SEM SUCESSÃO UNIVERSAL DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES;

CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO RECONHECEU A CONVENIÊNCIA E O INTERESSE PÚBLICO NA EXTINÇÃO CONSENSUAL DO AJUSTE, EVITANDO A INTERRUPÇÃO DESORDENADA DO FORNECIMENTO E A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO DESNECESSÁRIO;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 137, INCISO III E IV, E 138, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **TERMO DE DISTRATO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, DECORRENTE DA LICITAÇÃO Nº 170200001/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A PRESENTE EXTINÇÃO CONTRATUAL FUNDAMENTA-SE NOS ARTS. 137, INCISOS III E IV, E 138, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, SENDO FORMALIZADA POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES E POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Rua Vereador Miguel Neri – Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000
e-mail : tesourariacamaratouros@gmail.com
CNPJ: 11.932.407/0001-73



**ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA EXTINÇÃO

A EXTINÇÃO DECORRE DA DECISÃO EMPRESARIAL DE ENCERRAMENTO DEFINITIVO DAS ATIVIDADES DA CONTRATADA, COM A CONSEQUENTE BAIXA DE SEU CNPJ, CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE QUE IMPOSSIBILITA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

AS PARTES RECONHECEM QUE A SITUAÇÃO NÃO DECORRE DE INADIMPLENTO CONTRATUAL, MÁ-FÉ, CULPA, INCAPACIDADE TÉCNICA OU FINANCEIRA DA CONTRATADA, MAS DE DECISÃO EMPRESARIAL REGULARMENTE ADOTADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATANTE RECONHECE QUE OS FORNECIMENTOS REGULARMENTE REALIZADOS ATÉ A DATA DA EXTINÇÃO SERÃO OBJETO DE CONFERÊNCIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 140 A 145 DA LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

APÓS A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS VALORES EVENTUALMENTE DEVIDOS PELOS FORNECIMENTOS EFETIVAMENTE REALIZADOS E ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO, AS PARTES CONCEDEM ENTRE SI PLENA, GERAL, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, RESSALVADOS OS VALORES EVENTUALMENTE APURADOS NO ACERTO FINAL DE CONTAS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Rua Vereador Miguel Neri – Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000
e-mail : tesourariacamaratouros@gmail.com
CNPJ: 11.932.407/0001-73

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



**ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

CONSIDERANDO QUE A EXTINÇÃO DECORRE DE MOTIVO SUPERVENIENTE E ALHEIO À VONTADE DA ADMINISTRAÇÃO, RECONHECENDO-SE A BOA-FÉ DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, NÃO SERÃO APLICADAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, RESSALVADA A HIPÓTESE DE EVENTUAL CONSTATAÇÃO POSTERIOR DE IRREGULARIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O PRESENTE DISTRATO PRODUZIRÁ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, FICANDO EXTINTO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, SEM PREJUÍZO DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS REALIZADOS ATÉ ESSA DATA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTES TERMOS, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE TOUROS/RN PARA DIRIMIR QUAISQUER CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DESTES TERMOS, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Rua Vereador Miguel Neri – Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000
e-mail : tesourariacamaratouros@gmail.com
CNPJ: 11.932.407/0001-73

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

TOUROS/RN, 03 DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
**JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE
FARIAS**
PRESIDENTE

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA.
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Rua Vereador Miguel Neri – Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000
e-mail : tesourariacamaratouros@gmail.com
CNPJ: 11.932.407/0001-73

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 07031680

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência por Menor Preço nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.394.883/0001-36, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP 59.250-000, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado da Concorrência por Menor Preço nº 001/2026, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a execução da obra de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela engenharia responsável, à empresa NR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.919.373/0001-39, sediada no endereço Rua João Tinoco, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000, pelo valor total de R\$ 158.885,92 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º A adjudicação fundamenta-se no menor preço global ofertado pela licitante, cumpridos todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A presente adjudicação fica condicionada ao cumprimento integral de todas as obrigações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável.

Art. 4º Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de intenção de recurso, conforme previsto no art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de julho de 2026.

HERIKA CARLA MOTA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Senador Elói de Souza

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - DECRETO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

R ANTONIO CARLOS, 177, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 -

DECRETO Nº 1, DE 13 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00, para os fins que
especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais
que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00
(trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a
anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

VERA CRUZ/RN, 13 de junho de 2026

Luis Lenilson de Paiva

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

R ANTONIO CARLOS, 177, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				33.000,00
01 .001 Câmara Municipal				33.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal			33.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		33.000,00
Anexo II (Redução)				33.000,00
01 .001 Câmara Municipal				33.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal			33.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 0001		33.000,00

Publicado por:
LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 22016406

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - DECRETO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

R ANTONIO CARLOS, 177, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 -

DECRETO Nº 2, DE 23 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que
especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais
que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte
mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a
anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

VERA CRUZ/RN, 23 de julho de 2026

Luis Lenilson de Paiva

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

R ANTONIO CARLOS, 177, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				20.000,00
01 .001 Câmara Municipal				20.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		20.000,00
Anexo II (Redução)				20.000,00
01 .001 Câmara Municipal				20.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal			20.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 0001		20.000,00

Publicado por:
LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 43532833

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Respos a pagar não processados (b)	
	Liquidadas														
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	98.967,04	100.712,38	100.712,38	100.712,38	141.572,19	152.753,31	93.726,00	109.659,42	109.659,42	125.967,74	110.034,32	110.034,32	1.354.540,90	0,00	
Pessoal Ativo	98.967,04	100.712,38	100.712,38	100.712,38	141.572,19	152.753,31	93.726,00	109.659,42	109.659,42	125.967,74	110.034,32	110.034,32	1.354.540,90	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	87.608,00	89.126,00	89.126,00	89.126,00	141.572,19	117.375,97	93.726,00	93.726,00	93.726,00	93.726,00	93.726,00	93.726,00	1.174.250,16	0,00	
Obrigações Patronais	11.359,04	11.586,38	11.586,38	11.586,38	0,00	35.377,34	0,00	15.933,42	15.933,42	32.241,74	16.308,32	16.308,32	178.293,74	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.385,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.385,55	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	9.385,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.385,55	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	98.967,04	100.712,38	100.712,38	100.712,38	132.186,64	152.753,31	93.726,00	109.659,42	109.659,42	125.967,74	110.034,32	110.034,32	1.345.155,35	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														58.974.942,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														3.514.445,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)														1.789.278,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)														1.089.304,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)														52.632.915,34	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)														1.345.155,35	2,56
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)														3.157.874,92	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														3.000.076,17	5,70
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)														2.842.177,43	5,40

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da FR 605.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

MARIA FERNANDA SIMAS A. T. DE CARVALHO

709.944-##

PRESIDENTE DA CÂMARA

LETICIA DAYANE C. A. DO NASCIMENTO

109.264-##

CONTADORA GERAL CRC/RN 13065

MEIRE NADIA CARDOSO DE OLIVEIRA

131.654-##

CONTROLADOR GERAL

PAULO MARCIO COSTA PEREIRA

047.614-##

TESOUREIRO

Publicado por:

Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho

Código Identificador: 34020173

Top Down Consultoria Ltda.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		58.974.942,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		55.460.497,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		52.632.915,34	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.345.155,35	2,56
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		3.157.974,92	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		3.000.076,17	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		2.842.177,43	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

MARIA FERNANDA SIMAS A. T. DE CARVALHO

###.799.844-##

PRESIDENTE DA CÂMARA

LETICIA DAYANE C. A. DO NASCIMENTO

###.109.264-##

CONTADORA GERAL CRC/RN 13065

MEIRE NADIA CARDOSO DE OLIVEIRA

###.131.654-##

CONTROLADOR GERAL

PAULO MARCIO COSTA PEREIRA

###.047.614-##

TESOUREIRO

Publicado por:

Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho

Código Identificador: 66656363

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **HOMOLOGAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência por Menor Preço nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.394.883/0001-36, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP 59.250-000, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Concorrência por Menor Preço nº 001/2026, adjudicada à empresa NR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.919.373/0001-39, pelo valor de R\$ 158.885,92 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para a execução da obra de construção do prédio sede desta Câmara Municipal.

Art. 2º A homologação confirma a regularidade de todos os procedimentos adotados na licitação, bem como a aceitabilidade das propostas e a habilitação da empresa adjudicada, conforme análise técnica realizada.

Art. 3º Autoriza-se a imediata formalização do Contrato de Execução de Obra, o qual deverá ser celebrado dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação da contratada.

Art. 4º A contratação fica sujeita ao cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos, proposta da contratada e na legislação pertinente.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de julho de 2026.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

Senador Elói de Souza

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



EXTRATO DO CONTRATO

Contratação por Concorrência nº 001/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, CNPJ nº 09.394.883/0001-36.

Contratada: NR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.919.373/0001-39.

Objeto: Execução da obra de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Valor: R\$ 158.885,92 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Forma de contratação: Concorrência por Menor Preço.

Data da homologação: 23 de julho de 2026.

Prazo de execução: Conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa da obra.

Esta publicação encontra-se de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de julho de 2026.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	651.617,57	94.789,52	93.318,14	91.233,27	0,00	213.131,21	105.522,82	90.188,58	92.802,09	105.699,90	92.496,93	106.174,34	1.736.974,47	0,00
Pessoal Ativo	651.617,57	94.789,52	93.318,14	91.233,27	0,00	213.131,21	105.522,82	90.188,58	92.802,09	105.699,90	92.496,93	106.174,34	1.736.974,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	590.003,98	84.200,11	82.517,86	80.652,86	0,00	202.599,30	105.522,82	77.535,40	79.700,11	78.855,40	78.855,40	106.174,34	1.566.618,58	0,00
Obrigações Patronais	61.613,68	10.589,41	10.800,28	10.580,41	0,00	10.539,91	0,00	12.653,18	13.101,98	26.844,50	13.641,53	0,00	170.355,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	651.617,57	94.789,52	93.318,14	91.233,27	0,00	213.131,21	105.522,82	90.188,58	92.802,09	105.699,90	92.496,93	106.174,34	1.736.974,47	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													48.209.608,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													3.033.623,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													2.980.168,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													626.140,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													41.563.687,00	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)													1.736.974,47	4,18
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													2.493.920,96	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.369.129,82	5,70
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													2.244.438,77	5,40

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DCA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da FR 605.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
847.144-##
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PAULO TAVARES DE FRANCA
742.774-##
CONTADOR

JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
641.954-##
CONTROLADOR

Publicado por:
SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 01601834

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		48.205.608,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.171.985,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.563.681,00	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.736.974,47	4,18
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		2.493.820,86	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		2.369.129,82	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		2.244.438,77	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO

###.847.144-##

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

CONTADOR

JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA

###.641.954-##

CONTROLADOR

Publicado por:
SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 48362230



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Regulamenta o regime de trabalho remoto (teletrabalho) no âmbito da Câmara Municipal de Guamaré, estabelece normas para o controle de frequência mediante ponto remoto, a regulação de participação nas sessões da mesa diretora e regular efeitos retroativos aos dados de implantação do processo digital, e dá outras disposições.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e considerando a necessidade de modernização administrativa e otimização dos recursos públicos, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Arte. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Guamaré/RN, o regime de trabalho remoto (teletrabalho) para os servidores efetivos, temporários e comissionados, de acordo com as disposições desta Resolução.

Arte. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - a modalidade de prestação de serviços em que o servidor executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas da Câmara Municipal, com a utilização de tecnologias de informação e comunicação;

II - o sistema eletrônico ou método de aferição de resultados que substitui o registro físico de ponto para fins de comprovação da jornada de trabalho;

III - o sistema de tramitação eletrônica de documentos e processos legislativos e administrativos adotados por esta Casa, como também fica regulado o trabalho remoto e a indenização por atuação dos procuradores nas sessões da mesa diretora nos termos da legislação.

CAPÍTULO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.tdoc.com.br/verificacao/5FFC-601C-E462-75A6> e informe o código 5FFC-601C-E462-75A6





**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E PONTO REMOTO

Arte. 3º O registro de frequência dos servidores enviados ao trabalho remoto será realizado por meio de **ponto remoto**, que se dará mediante:

I - login e registro de atividades diretamente no sistema de Processo Digital aprovado pela Câmara;

II - registro em aplicativo ou sistema eletrônico de ponto virtual homologado pela Mesa Diretora; ou

III - aferição por produtividade e cumprimento de metas, mediante relatório mensal de atividades atestado pela chefia imediata.

§ 1º O servidor em regime de trabalho remoto deverá manter-se acessível e disponível por meio de telefone, e-mail institucional e aplicativos de mensagens durante o seu horário de expediente regular.

§ 2º A não comprovação da produtividade ou a ausência de registros no ponto remoto sem justificativa legal acarretará o desconto nos salários correspondentes aos dias não trabalhados.

Arte. 4º É de responsabilidade do servidor em regime remoto fornecer a infraestrutura física e tecnológica necessária para a execução de suas atividades, ressalvada a disponibilização de sistemas e acessos institucionais por parte da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DOS EFEITOS RETROATIVOS E DA CONVALIDAÇÃO

Arte. 5º Ficam expressamente convalidados todos os atos administrativos, legislativos e operacionais praticados de forma remota pelos servidores desta Câmara Municipal, atribuindo-se **efeitos retroativos a implantação do processo digital**, dados em que foi oficialmente implantado o sistema de Processo Digital nesta Casa Legislativa.

Arte. 6º As jornadas de trabalho cumpridas exclusivamente pelos servidores no período compreendido entre a implantação do Processo Digital e a publicação desta Resolução são consideradas regulares e validadas para todos os fins funcionais e remuneratórios.

Parágrafo único. A comprovação da jornada no período retroativo mencionado no *caput* dar-se-á pelos registros de acesso, movimentações processuais, despachos e

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/5FFC-601C-E462-75A6> e informe o código 5FFC-601C-E462-75A6





**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

criações de documentos realizados no âmbito do sistema de Processo Digital, ou mediante declaração circunstanciada da chefia imediata do servidor.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Arte. 7º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guamaré poderá agilizar Portarias ou Atos Normativos complementares para detalhar as métricas de produtividade, os sistemas autorizados para o ponto remoto e as hipóteses de suspensão do regime de teletrabalho.

Arte. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e de jornada ao dia, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/5FFC-601C-E462-75A6> e informe o código 5FFC-601C-E462-75A6



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FFC-601C-E462-75A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EUDES MIRANDA DA FONSECA (CPF 904.XXX.XXX-20) em 24/07/2026 19:21:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/5FFC-601C-E462-75A6>

Publicado por:
MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS
Código Identificador: 13830247



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de São José do Campestre Município de São José do Campestre		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º semestre de 2026 (até Junho)						Pag.: 0001
RANDE DO NORTE		NEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")						R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		Liquidadas						
		Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026
SA BRUTA COM PESSOAL (1)		135.988,44	161.259,72	129.231,72	128.325,06	117.786,16	220.788,56	133.952,13
ssal Ativo		135.988,44	161.259,72	129.231,72	128.325,06	117.786,16	220.788,56	133.952,13
Vencimentos, Vantagens e Ou-								
tras Despesas Variáveis		121.234,43	146.694,00	113.562,00	113.562,00	112.044,00	178.511,82	114.489,00
Obrigações Patronais		14.754,01	14.565,72	15.669,72	14.763,06	5.742,16	42.276,74	19.463,13
ssal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reto		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
tras despesas de pessoal decorr								
tes de contratos de terceirizaç		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
spesas com pessoal não executad								
Incrementalmente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parâg.								
art.19 da LRF)		9.190,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
fenizações por Demissão e Incen								
vos à Demissão voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
correntes de Decisão Judicial								
Período anterior ao da Apuracã		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
spesas de Exercícios Anteriores								
a Período anterior ao da Apurac		9.190,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ativos e Pensionistas com Recur								
s Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
antes Comunitários de Saúde e d								
Combate às Endemias com Recurso		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
reção dedutível referente ao pi								
salário do Enfermeiro, Técnico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
tras Deduções Constitucionais								
Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)		126.798,01	161.259,72	129.231,72	128.325,06	117.786,16	220.788,56	133.952,13



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

rande do Norte
no Municipal de São José do Campestre
a Municipal de São José do Campestre

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2026 (até junho)

Pag.: 0002

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados	
	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	(b)	
SA BRUTA COM PESSOAL (1)	114.399,71	133.936,94	128.352,13	127.835,68	127.835,68	1.659.691,93	0,00	
social Ativo	114.399,71	133.936,94	128.352,13	127.835,68	127.835,68	1.659.691,93	0,00	
Vencimentos, vantagens e ou-								
tras Despesas Variáveis	114.399,71	114.489,00	108.889,00	108.889,00	108.889,00	1.455.652,96	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	19.447,94	19.463,13	18.946,68	18.946,68	204.038,97	0,00	
social Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
tras despesas de pessoal decor-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
tes de contratos de terceirizaç								
pesas com pessoal não executad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Orçamentariamente								
SAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parádg.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.190,43	0,00	
art.19 da LRF)								
denizações por Demissão e Incen-								
vos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
correntes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Período anterior ao da Apuracã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
spesas de Exercícios Anteriores								
a Período anterior ao da Apurac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.190,43	0,00	
ativos e Pensionistas com Recur								
s Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
antes Comunitários de Saúde e d								
Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
rcela dedutível referente ao pi								
salarial do Enfermeiro, Técnic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
tras Deduções Constitucionais								
Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	114.399,71	133.936,94	128.352,13	127.835,68	127.835,68	1.650.501,50	0,00	



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

rande do Norte
o Municipal de São José do Campestre
a Municipal de São José do Campestre

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2026 (até junho)

Pag.: 0003

Publicado por:
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 62640322

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
ITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, pará.1º da CF)		67.950.254,15		-
Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art.166, pará.16 da CF)		0,00		-
Transferência da União rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF-Art.198 par.11)		0,00		-
Outras deduções constitucionais ou legais		0,00		-
ITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)		67.950.254,15		-
ESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIA + IIIB)		1.650.501,50		2,43 %
TE MÁXIMO (VII)(Incisos I,II e III do art. 20 da LRF)		4.077.015,25		6,00 %
TE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		3.873.164,49		5,70 %
TE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)		3.669.313,73		5,40 %

E: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2026 - HORA DA EMISSÃO: 10:32:48
os demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos
n 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento,
somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA	WERLEY HERMENEGILDO DA COSTA FERNANDES
PRESIDENTE	CONTADOR
HERIK DONAVAN LOURENÇO	MANOEL AMADOR DE OLIVEIRA JUNIOR
TESOUREIRA	CONTROLADOR

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de São José do Campestre
Câmara Municipal de São José do Campestre

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2026 (até Junho)

Pag.: 0001

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	67.950.254,15	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	67.950.254,15	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	67.950.254,15	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.650.501,50	2,43%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 6,00%>	4.077.013,25	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 3,70%>	3.873.164,49	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - < 3,40%>	3.669.313,72	5,40%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2026 - HORA DA EMISSÃO: 10:33:43

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

WERLEY HERMENEGILDO DA COSTA FERNANDES
CONTADOR

HERIK DONAVAN LOURENÇO
TESOUREIRA

MANOEL AMADOR DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTROLADOR

Publicado por:
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 00355165

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2455

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.